CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
APROVADO c/ 2 votos a favor dos PS
em reunião de 19/11/2012 s/ votos
O Presidente

12.set.11

--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2012----------

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.----------

--- A reunião teve início às quinze horas e quinze minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Joaquim António Ramos e os Srs. Vereadores Luís Manuel Abreu de Sousa, Marco António Leal Pereira, Ana Maria Correia e Silvino José da Silva Lúcio, pela Coligação "Pelo Futuro da Nossa Terra", o Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes e pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador António José da Fonseca Nobre. ----------

--- Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Financeira Dr. Ricardo Portela.----------

---------- ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES ----------

--- O Sr. Presidente deu início à reunião saudando os presentes e, não havendo informações a prestar, passou, de imediato, ao ponto seguinte do período "Antes da Ordem do Dia". ----------

--- INTERVENÇÕES DO PÚBLICO ----------

--- Tomou da palavra o Sr. Daniel Claro que abordou a questão dos "aumentos brutais" que a Câmara prepara, designadamente o aumento da taxa de resíduos sólidos o qual configura afinal um aumento brutal das condições de vida das pessoas, quase na ordem dos cinquenta por cento. O estudo apresentado tem, supostamente, por base recomendações da ERSAR e do IRAR, o que não está em consonância com as informações recolhidas nos respetivos sites, e tem a característica de fazer com que os valores igualem a dívida da Câmara à Ecoambiente. A esmagadora maioria de famílias, com ordenados médios, não tem condições para suportar os aumentos preconizados. As considerações de cariz político serão deixadas para a Assembleia Municipal. Apela, no entanto, para que a proposta seja retirada e para que, em conjunto, se prepare um plano global de reestruturação da Câmara, assumindo a responsabilidade social que as conjuntura exige. ----------

--- Interveio seguidamente o Sr. José Manuel Pratas para fazer um pedido em relação à proposta da taxa sobre os resíduos sólidos, não na qualidade de membro da Assembleia Municipal mas de membro do partido socialista. Apesar de se saber que a situação financeira da Câmara é muito complicada, pede se ponderar que a proposta seja retirada. ----------

--- Interveio o Sr. Presidente para responder a uma questão colocada pelo Sr. Daniel Claro, designadamente que os valores propostos igualam a divida da Ecoambiente: tal não acontece uma vez que a divida à Ecoambiente é, neste momento, de setecentos e tal mil euros. Tem-se vindo a cumprir o plano de pagamentos e, em termos factuais, a partir do dia vinte de Agosto estamos em falta relativamente ao cumprimento de uma exigência legal, que está constante em Decreto-Lei que dava aos Municípios três anos para fazerem alterações do tarifário para que fosse garantida a sustentabilidade financeira quer dos sistemas dos diversos sistemas aqui integrantes, situação aliás que foi seguida por diversos Municípios em todo o país. Nas contas efetuadas garantimos essa sustentabilidade financeira. A sustentabilidade financeira pode ser feita de duas formas exclusivas entre si, ou de duas formas concomitantes, que são baixar os custos e aumentar as receitas ou manter o mesmo nível de custos e aumentarmos a receita a esse nível de custos ou baixarmos se for possível os custos até ao montante da receita ou levantarmos parcialmente um e baixarmos parcialmente outro de forma a ser garantida essa sustentabilidade financeira. Os custos diretos do sistema de resíduos sólidos em Azambuja já tiveram a redução de custos que foi possível negociar, nomeadamente através da reconversão

da Resioeste para a Valorsul, o que fez com que uma tarifa de quase quarenta euros por tonelada de lixo depositado passasse para uma tarifa de dezanove euros. Ao nível da remoção existe um contrato por oito anos, votado nesta Câmara, contrato que sendo à tonelada terá que ser cumprido, sem se puder reduzir a periodicidade e por sua vez os custos. Portanto tanto faz que essas toneladas sejam recolhidas todos os dias como sejam recolhidas de dois em dois dias, a fatura da Ecoambiente que está no estudo feito pelo técnico da Câmara é de cerca de cinquenta e cinco mil euros por mês, que representa anualmente entre seiscentos e cinquenta a setecentos mil euros. Somando estas duas parcelas com os respetivos custos indiretos, temos os custos do sistema, e a lei obriga-nos, a partir do dia vinte de Agosto de dois mil e doze, que estes custos sejam autossustentáveis, isto é, a não fazer uma proposta deste tipo naturalmente o executivo municipal nomeadamente o presidente da Câmara fica com a responsabilidade criminal, financeira, etc. de não cumprir a lei. Em conclusão este ponto do tarifário dos resíduos sólidos é um ponto que consta da ordem de trabalhos e que com certeza será devidamente esclarecido, não quer dizer que a intervenção do Sr. Daniel Claro e do Sr. José Manuel Pratas não tenham tido cabimento no período antes da ordem do dia, mas o esgrimir de argumentos relativamente a esta situação é uma questão que será feita pelos sete vereadores presentes aquando da discussão deste segundo ponto da ordem de trabalhos.----------

--- Interveio o Sr. Daniel Claro para dizer que o Sr. Presidente não fez uma análise do documento que foi apresentado na qualidade de estudo, com o qual de forma genérica e sem pôr em causa a competência do técnico que o fez, discorda. Isto por não estar de acordo com as recomendações da ERSAR e do IRAR e, como terá oportunidade de demonstrar na Assembleia Municipal nalguns aspetos até é em prejuízo da própria Câmara. Por outro lado, não só o cálculo dos custos também tem muito a ver com a sensibilidade social, como não encontra qualquer obrigatoriedade para a citada atualização. ----------

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES ----------

--- Tomou a palavra o Sr. Presidente que aludiu a um assunto abordado na comunicação social relativa a receção de custas no âmbito das execuções fiscais. De facto, como reconheceu a injustiça da situação, apesar de legalmente poder receber os valores em causa, combinou com os serviços administrativos que prescindiria dessa verba a favor dos cofres da Câmara. É manifesta má-fé dizerem que o Presidente da Câmara apenas renunciou a esses emolumentos porque se esqueceu de os mandar processar, quando existem documentos em que renunciava aos valores em causa. ----------

--- Interveio a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira que, na sequência do que o Sr. Vereador Jorge Lopes tinha solicitado na última sessão de Câmara, elaborou um quadro simples com as candidaturas aprovadas desde o início deste mandato, que distribuiu. Em termos gerais há, neste momento, sete candidaturas aprovadas, cinco delas com uma taxa de execução variável entre oitenta e quatro e cem por cento, a maior parte delas com taxas de execução na ordem dos noventa e quatro noventa e nove por cento, taxa que é apurada mensalmente pela CIMLT no sentido de integrar quer a execução física quer a execução financeira destas candidaturas. Na totalidade e, desde 2010, foram apresentadas dez candidaturas ao QREN. Algumas, que por motivos que nos ultrapassam, ficaram suspensas, mas as sete implicam um investimento que no total ultrapassou os quatro milhões e quinhentos mil euros, tendo uma participação do FEDER na ordem dos oitenta por cento, equivalente a cerca de três milhões e seiscentos e vinte cinco mi euros. Entretanto, esta taxa aumentou para os oitenta e cinco por cento. O Plano Tecnológico

para o Ensino Básico, a Reabilitação da Estrada Manique – Moita do Lobo, a Ampliação da Escola do 1º Ciclo de Alcoentre, a Construção do Centro Escolar de Azambuja, e a Reabilitação da Estrada de Ligação entre Manique e Maçussa, têm taxas de execução muito próximas dos cem por cento. Existem outras candidaturas apresentadas à CIMLT que são os Reordenamentos Urbanos da Rua 25 de Abril, nos Casais Vale do Brejo e o Reordenamento Urbano da Rua 25 de Abril na Maçussa. ----------

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes que perguntou se estava disponível a informação relativa à Aguas de Azambuja. Continuando, no âmbito da AUGI e da Quinta do Mor, solicitou informação quanto ao valor calculado para a realização das infraestruturas. Por fim, com base na listagem de projetos candidatados a fundos comunitários entregue, lembrou que o Sr. Vice-presidente, numa Assembleia Municipal realizada em Fevereiro de dois mil e onze, disse, para justificar o chumbo da proposta relativa à Cruz Vermelha de Aveiras de Cima, para atribuição de um subsídio para aquisição de um reboque com atrelado, que esse processo não poderia avançar porque já havia uma candidatura aos fundos comunitários. ----------

--- Em resposta, o Sr. Vice-presidente disse que traria, na próxima reunião de Câmara, a documentação a que se referiu nessa Assembleia. ----------

--- Relativamente à AUGI o Sr. Presidente informou que se têm desenvolvido negociações com a Administração da AUGI da Quinta do Mor e, na última sexta-feira, chegou-se finalmente a um acordo. O Sr. Arq. Marques dos Santos antes de se ir embora deixou concluído todo o trabalho técnico necessário à aprovação da AUGI e, portanto, existem condições de trazer esse processo de legalização tanto à Câmara Municipal como à Assembleia Municipal. Foi enviado um ofício à Administração da AUGI, no dia anterior, a dizer que há um protocolo datado de Maio de noventa e oito, baseado numa deliberação por unanimidade da Câmara em mil novecentos e noventa e sete, em que a Câmara assume a responsabilidade integral pela realização das infraestruturas da AUGI, que ascende de acordo com os projetos a quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos mais Iva. Naturalmente que a Câmara respeitando o protocolo não tem condições financeiras para, nesta altura, fazer as respetivas infraestruturas, mas isso não é matéria suficiente para continuarmos a inviabilizar todo esse tipo de situação. Portanto, de acordo com a reunião havida com Administração da AUGI, foi enviado um ofício, que o Sr. Presidente passou a ler. Em seu entender mais não poderá ser feito, senão o próximo passo será ir fazer a casa de cada um. Se de facto isto for aceite, bem como a aprovação do novo desenho urbano que o Arq. Marques do Santos fez e que está consensualizado por todos, estamos em condições de levar à Câmara e à Assembleia Municipal a AUGI. ----------

--- Foi solicitada a inclusão, na Ordem do Dia, da Proposta N.61/P/2012, relativa à abertura de uma Conta Bancária, e da Proposta N.04/VML/2012, relativa a um Contrato – Programa com Aveiras de Cima Sport Clube, o que foi aceite por unanimidade. ----------

----------ORDEM DO DIA----------

--- Interveio o Vereador Jorge Lopes para chamar a atenção que de acordo com o regimento da Câmara, a sequência das propostas é em função da data de entrada e a proposta que apresentou na última sessão de Câmara surge como ultimo ponto desta ordem de trabalhos.------

--- Interveio o Vereador António Nobre para dizer que, para uma próxima vez, seria bom disciplinar essa matéria. ----------

--- 1 – Fixação de Taxas para 2013. ----------

--- 1.1. PROPOSTA N.57/P/2012 (DERRAMA): ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---*"Considerando:* ----------
--- *a necessidade de reforçar a capacidade financeira da autarquia com vista a assegurar os recursos necessários à continuidade dos programas de investimento do Município, num contexto de crise económico-financeira nacional e internacional:*----------
---*Proponho que:*----------
----*nos termos do nº. 1, do art.º 14º., da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com a alínea a), do nº. 6, do art.º 64º., da Lei das Autarquias Locais, seja lançada, uma Derrama, a cobrar em 2013, de 1,5% "sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território";*----------
---*nos termos da alínea f), do nº. 2, do art.º 53º., da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida para autorização da Assembleia Municipal."* ----------
--- Interveio O Vereador Jorge Lopes para dizer que se tem sempre considerado a derrama não apenas como um instrumento de captação de receita municipal mas também como um instrumento de captação de investimento, quando os municípios vizinhos têm uma taxa de derrama diferente da nossa no mínimo temos que nos equiparar porque não se vá dar o caso de algum investidor ficar na dúvida entre Alenquer e Azambuja e optar por Alenquer, exatamente por causa da questão da derrama. Nesse sentido apresenta a seguinte proposta de alteração: ---
--- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Á PROPOSTA N.57/P/2012: ----------
---O Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentou a Proposta que a seguir se transcreve;---
---*"Tendo em vista o tecido empresarial das Pequenas e Médias Empresas e do Comércio tradicional do Concelho de Azambuja, os quais têm sido confrontados com sucessivos aumentos das taxas municipais, propõe-se a alteração da Proposta nº 57/P/2012 através da inclusão de uma nova alínea com a seguinte redação:* ----------
---*"Ficam isentos do pagamento de derrama todos os sujeitos passivos identificados que obtenham um lucro tributável sujeito e não isento de IRC inferior ou igual a 150.000.00 €".*----------
--- Continuando, o Sr. Vereador explicou que, em Alenquer, ficam isentos de pagamento de derrama todos os sujeitos passivos identificados que obtenham um lucro tributável sujeito e não isento de IRC inferior ou igual a cento e cinquenta mil euros, ou seja, a aprovação da alteração à proposta permite-nos colocar o Concelho de Azambuja exatamente nas mesmas condições que o Concelho de Alenquer. Não se alteram os valores da taxa propriamente dita que é aquela que está aqui proposta de um e meio por cento por se entender que as contas municipais estão suficientemente complicadas para fazer um redução - é aquilo que em tempos defendeu mas a conjuntura atual não permite – e, por outro lado, como o Sr. Presidente defendeu, tem havido uma degradação contínua dos valores da derrama apurada no final de cada ano. É exatamente neste equilíbrio que temos de ter uma posição responsável, dando um sinal às pequenas e médias empresas e ao comércio tradicional de Azambuja que esteja obviamente constituído enquanto sociedade, que se faça este sinal de isentar de derrama aqueles que tenham um lucro tributável inferior ou igual a cento e cinquenta mil euros. ----------

--- Interveio o S. Presidente para dizer que não se pode passar a vida a reclamar pelas difíceis situações financeiras dos municípios, e particularmente do município de Azambuja, e estar sistematicamente a aprovar medidas que fazem diminuir a receita. ----------
-- Interveio o Vereador António Nobre para dizer que em relação à questão da derrama a CDU tem reiteradamente votado favoravelmente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente. Pensa que, mais do que nunca, hoje há realmente uma razão fundamental para manter este valor. Chama a atenção precisamente para a tributação que, no nosso país, é uma tributação desequilibrada entre trabalho e capital. Considera que se poderia ter em conta uma certa discriminação entre aquilo que são as pequenas e médias empresas e aquilo que são já empresas de algum porte, e até grandes empresas. ----------
--- Disse o Sr. Presidente, para conhecimento geral, que gostava de realçar duas situações. Em 2008 os impostos diretos cobrados pela Câmara foram de um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil euros, em 2009, um milhão novecentos e noventa e dois mil euros e, em 2011, cento e quarenta e três mil euros. O IMT foi um milhão trezentos e dezassete em 2009, em 2011, oitocentos e oitenta e, até trinta e um de Agosto, trezentos e vinte e sete mil euros. Isto só para chamar a atenção para a brutal diminuição das receitas normais da Câmara que conduziu à situação financeira existente. ----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes reitera a defesa da proposta de alteração que apresentou designadamente com a necessidade do Concelho de Azambuja, enquanto território, ter vantagens competitivas face aos concelhos imediatamente contíguos. Por outro lado, disse-o noutros tempos com outro governo, e reafirma agora, é grave a situação que está a ser criada para o pequeno comércio tradicional. A aprovação da proposta seria um sinal de confiança e de conforto a dar aos comerciantes, até porque as taxas municipais não pararam de aumentar. Terceira nota e ainda a propósito da questão da derrama, em 2001, o PSD propôs uma redução da derrama, os cálculos nesse tempo eram de forma diferente, para quatro por cento. Em 2005, foi mantida essa ideia e, em 2009, face à situação que havia, entendemos que se deveria estudar a possibilidade de uma degradação desse tipo de valor. Entretanto, face a erros que foram cometidos, constatámos que não era possível. O voto de abstenção no caso da Derrama deriva de não ser possível descer face às necessidades da Câmara, dificuldades criadas por quem governa. Este ano apresenta, pela primeira vez, uma proposta de alteração por entender que deveria ser de outra forma e que é preciso dar um sinal de confiança ao empresário local. Relativamente à questão que o Sr. Presidente suscitou a propósito da quebra de receita, lembra o que CPFNT disse na Assembleia Municipal de 20 de julho de 2010, a propósito das Contas, que é, aliás, é uma cópia fiel daquilo que foi defendido durante a campanha eleitoral, e que foi uma declaração de voto a propósito do PEC Ramos. Por outro lado, a citada quebra do IMT, que também serviu e serve para justificar o plano de austeridade, não é uma situação nova. O próprio relatório de gestão e demonstração financeiras de 2009, que o Partido Socialista aprovou nesta Assembleia Municipal já revelava que só nesse ano, a quebra nas receitas do IMI tinha sido 42,8%. Nesse ano, o Presidente da Câmara e os Vereadores Socialistas não aprovaram qualquer medida de austeridade e contenção porque e em 2009 foi ano de eleições autárquicas. Agora é preciso pagar a fatura do eleitoralismo e da irresponsabilidade. ----------
--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que não vale a pena fazer um romance de uma simples constatação, falando em eleitoralismo, despesas à tripa forra e a todo um conjunto de situações. Relativamente à argumentação relembra duas coisas, primeiro que a derrama é um imposto que

recai sobre quem tem lucro tributável, em principio as pessoas ou empresas que estão em dificuldade financeira não são abrangidas pela derrama, recai apenas sobre aqueles que têm rendimento coletável. Segunda observação, a partir de sexta-feira as empresas vão ter uma redução de custos de sete por cento - para a Câmara é neutro porque vai ter que pagar o décimo terceiro mês reconvertido em termos de receita fiscal.----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.57/P/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção CPFNT----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta de Alteração à Proposta n.º 57/P/2012 foi reprovada com um voto a favor CPFNT e cinco votos contra (PS e CDU).----------

--- 1.2. PROPOSTA N.58/P/2012 (TMDP):----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando: ----------

--- a publicação da Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – cujo art.º 106º. estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município; ----------

--- a publicação do Regulamento nº. 38/2004, de 29 de setembro, que define os procedimentos a adotar pelas empresas atrás referidas;----------

---que o percentual referido deverá ser anualmente aprovado até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, de acordo com o preceituado no art.º 106º., do referido diploma, não podendo ultrapassar os 0,25%.----------

---Proponho que:----------

---nos termos da alínea b), do nº. 2, do art.º 106º., da Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com a alínea a), do nº. 6, do art.º 64º., da Lei das Autarquias Locais, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar no Município de Azambuja, no ano de 2013, seja de 0,25%; ----------

--- nos termos da alínea e), do nº. 2, do art.º 53º., da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para fixação das taxas propostas."----------

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes para dizer que se tem votado sistematicamente a favor deste tipo de propostas contudo, não é pelo valor propiamente dito da arrecadação da receita, nem sequer é pelo valor que cada um paga, nunca ficamos a saber na realidade quanto é que cada um de nós paga a título de taxa municipal de direito de passagem que é entregue a cada uma das empresas e posteriormente distribuído à Câmara de Azambuja. A sugestão é que a proposta seja apresentada em reunião posterior, até porque tem de se aprovada até ao final do mês de Dezembro e ainda temos tempo para que o Sr. Presidente traga aqui toda a documentação, todos os protocolos, etc., para que se faça a coisa como deve ser. ----------

--- O Sr. Vereador António Nobre esclareceu que, sobre esta matéria, vigora o princípio da declaração. É o contribuinte, neste caso os empresários, que declaram o que recebem, como aliás a grande maioria dos contribuintes declaram aquilo que recebem poderão ser susceptíveis ou não de serem fiscalizados, é o que se passa aqui com esta taxa. O Sr. Presidente da Câmara tem que contactar as empresas para tentar compreender como a tributação se processa e que reflexo tem na receita municipal, para ter uma ideia do que pode ou não suscitar quaisquer

mecanismos de fiscalização. Considera que esse trabalho deve continuar a ser feito e aprofundado, facto que não releva, agora, para a aprovação da proposta. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º58/P/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e um voto contra da CPFNT. ----------
--- 1.3 PROPOSTA N.59/P/2012 (IMI): ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- *"Considerando que, nos termos da Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, em cada ano, das percentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e limites definidos pelo art.º 112º., do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, na redação do art.º 2º., da Lei nº. 64/2008, de 5 de Dezembro* ----------
---Proponho que: ----------
---1 Sejam mantidas, em 2013, a exemplo do ano anterior, as seguintes taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis: ----------
---Prédios rústicos: 0,80% ----------
---Prédios urbanos: 0.5% a 0.8% ----------
---Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI:0,3% a 0.5% ----------
---2 Nos termos da alínea f), do nº. 2, do art.º 53º., da Lei das Autarquias Locais, a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para fixação das taxas propostas." ----------
--- Interveio o Vereador António Nobre para dizer que é pena que o Sr. Presidente não tenha dados mais objetivos para fornecer sobre o que tem sido esta campanha de avaliação generalizada dos imóveis ainda não avaliados no Concelho. Há, na verdade, um generalizado aumento dos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, os únicos até agora sujeitos a uma avaliação e, assim sendo, no próximo ano vamos ter mais um alargamento da base tributária. Chegada a troika consta do memorando uma forte incidência no imposto sobre o património imobiliário, sendo que desde que o código entrou em vigor, passou a ser obrigatório as avaliações quando houvesse transmissões, impondo que fosse levada a cabo uma avaliação generalizada do imobiliário a todo o país. Mas, apesar de se criar uma forma objetiva de tributação do património imobiliário, do prédio urbano, e tendo em conta a filosofia ou a finalidade do imposto, que é tributar o rendimento na sua manifestação pela posse de propriedade imobiliária, está-se também aqui a entrar em jogo com aquilo que é o rendimento do trabalho, que são aqueles que a grande maioria das aquisições de prédios urbanos por pessoas que vivem do seu trabalho. Há aqui injustiças que conviria também para futuro pensarmos nelas, podíamos obviamente dar aqui um contributo nesse sentido, não pela manutenção desta taxa, que por sinal até não é a mais elevada, ainda há outra superior, mas que pelos vistos a maioria socialista teve a visão de não querer alcançar esse patamar superior. A seu ver existem pelo menos duas alternativas, ou reduzia esta taxa, tendo em conta que efetivamente vão haver mais prédios com valores patrimoniais atualizados, ou sugeria à Assembleia Municipal uma minoração desta taxa, particularmente atingindo sectores territoriais do concelho que são carecidos de alguns incentivos nesta matéria, mesmo havendo essa discriminação com outras áreas do concelho. ----------
--- Em resposta ao Sr. Vereador Nobre o Sr. Presidente diz que admite que no cômputo geral haja de facto um agravamento dos valores tributáveis, mas é um agravamento apenas nos sujeitos que são abrangidos pela taxa de 0,7%. Os que são abrangidos pela taxa de 0,4% já não

têm reavaliação, para esses a situação é relativamente estável. Portanto o aumento não é generalizado, é apenas para aqueles que ainda estão avaliados pela atualização automática. A segunda questão é que por vezes é preciso desmistificar um pouco esta situação dos "coitadinhos do alto concelho". Hoje em dia já não tem nenhum prurido em referir este tipo de situação porque se calhar no baixo concelho também há focos de pobreza muito significativos. Aliás fazendo-se uma viagem por Vila Nova de S. Pedro, Manique e Maçussa constata-se a existência, nos últimos anos, de moradias com piscinas e tudo, localizadas como casas de férias, etc. naquela zona do Concelho. Há uma coisa fundamental - os quocientes de localização - que têm uma variação muito significativa entre as zonas do baixo e do alto Concelho e estes quocientes de localização não são um ligeiro paliativo, são um fator multiplicativo que se reflete diretamente no valor do rendimento tributável, isto é, se uma casa em Azambuja vale cem mil euros, e se lhe aplicarmos o fator de localização, ela passa a valer cento e setenta mil, mas se uma casa na Maçussa vale cem mil euros, pelo fator de localização que é de zero vírgula sessenta e cinco, passa a valer sessenta e cinco mil euros, é de facto uma discriminação muito significativa ao nível do imposto pago do IMI.----------

--- Tomou a palavra o Sr. Jorge Lopes que defendeu que a tendência do conceito de imposto municipal sobre imóveis enquanto imposto sobre o rendimento do património rapidamente vai ficar sofrer alterações. Quando inicialmente o velho imposto predial foi concebido, o raciocínio era que este não era um imposto em função do valor das casas, mas decorrente das infraestruturas públicas que estão ao serviço da população, e portanto se o cálculo de facto é feito em função do valor matricial de cada um dos imóveis, a verdade é que não é por causa do valor propriamente dito, mas um cálculo que é feito e que se destina a uma forma de comparticipar em termos de infraestruturas públicas. Por outro lado, é constante a vinda desta proposta nestes termos com a fundamentação que aqui foi apresentada, sendo certo que há dez anos para cá, mudando de vereadores, de deputados municipais, há um conjunto de circunstâncias que são referidas e que nunca encontram aqui qualquer espaço de reflexão. Mais uma vez caímos nesse erro, limitamo-nos a estabelecer taxas de forma igual para toda a gente. Há outro tipo de propostas que estão na lei que poderiam ser aproveitadas e que não são. Todos os partidos, menos o PS, já o referiram sucessivamente quer na Câmara quer na Assembleia Municipal - uma é uma majoração para o edificado degradado ou devoluto, a outra é uma minoração a quem fez o investimento na recuperação do edificado degradado ou devoluto. Mais uma vez, dez ou onze anos depois, não se toca nisto, não há uma linha, não há um pensamento em relação a isto. Mais uma vez estamos em desvantagem competitiva com o território imediatamente ao lado. Em Alenquer foi feita esta distinção, e já o poderíamos ter feito há vários anos. Por último informou que se iria abster, como tem feito nos outros anos. Considera que é politicamente fácil dizer que era importante provocar uma redução destas taxas, conhece bem as contas da Câmara, e sei que há aqui algum dinheiro que vai ser preciso para resolver algumas situações. Porém, no ano que vem, com estas taxas de imposto, as receitas municipais vão aumentar, primeiro porque a esmagadora maioria das pessoas tiveram atualizações dos seus artigos matriciais e há um conjunto significativo de pessoas que vão perder a isenção de que beneficiaram. Última nota, e é de carácter politico - certamente que esta proposta terá de ser votada também pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal, mas com pena de alguns, porque houve responsáveis do Partido Socialista que publicamente disseram que preferiam a situação da Câmara da Mealhada, que também é do PS, e a Câmara da Mealhada reduziu os

valores de IMI com o argumento de que o governo era um "malandro", e nalguns casos está a sê-lo e, portanto, era preciso dar uma ajuda ao povo local e nesse sentido iria reduzir as taxas de IMI. Como a Câmara de Azambuja não está na situação financeira da Câmara da Mealhada deve ser esta a razão, mas admite que haja deputados do partido socialista que vão votar isto com muita dificuldade. A CPFNT seria incapaz de vir aqui dizer, e face às contas da Câmara, e às despesas que é preciso assegurar, que se fizesse uma redução do IMI. Deveria, sim, haver um ajuste quer da minoração quer da majoração em relações a questões em concreto.----------

--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que acabaram de receber o relatório de reabilitação urbana, onde há critérios muito específicos. É favorável a que haja um benefício fiscal em termos de IMI para as pessoas que fazem intervenções de recuperação nas suas casas, conquanto não tenha, ainda, um pensamento preciso relativamente ao agravamento do IMI para as pessoas que têm casas devolutas, dado que às vezes as pessoas têm casas devolutas pela simples razão de não terem condições de habitabilidade, e não têm porque as pessoas não têm dinheiro para as dotar dessas condições. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º59/P/2012 foi aprovada com quatro votos a favor PS, uma abstenção da CPFNT e um voto contra da CDU----------

--- 2. PROPOSTA N.60P/2012 – Tarifário de RSU - Revisão: ----------

--- A Proposta foi retirada. ----------

--- 3. PROPOSTA N.53/P/2012 – Apoio a Famílias Numerosas – Tarifas de Água, Saneamento e RSU: ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---*"Considerando que o Município de Azambuja aprovou, por Deliberação da Assembleia Municipal de Azambuja de 28 de Abril de 2009, um conjunto de normas relativas ao " Apoio a Famílias Numerosas", no tocante ao consumo de água, tarifa de saneamento e tarifa de resíduos sólidos;----------*

---Considerando que, nos termos da publicação de legislação variada dirigida ao setor de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos (Lei 52/2008, D.L.97/2008 e D.L.194/2009) e de recomendações da entidade reguladora ERSAR, a fixação ao apoio a famílias numerosas, deve:----------

---Ser concretizada pelo ajustamento dos escalões de consumo, em função da dimensão do agregado familiar;----------

---Ser objeto duma dotação m3/mês per capita, assumindo-se que o limite do 1º é o produto dessa dotação pelo número de elementos do agregado familiar e que a amplitude dos demais escalões se mantem constante, até ao limite de 15 m³/mês.----------

---Considerando que, a definição de família numerosa abrange o conceito "três ou mais filhos"; --

---Considerando que para o limite de uma família considerada "não numerosa", de 4 elementos, o valor máximo do 1º escalão é de 5 m3/mês, o que configura uma capitação de 1.25 m3/mês.---

---Proponho:----------

---1 Que a Câmara aprove as medidas anexas de apoio a famílias numerosas; ----------

---2 Que esta Proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.----------

---APOIO A FAMÍLIAS NUMEROSAS ----------

---1 – Tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos. ----------

---É criado o seguinte escalonamento em função da dimensão da família: ----------

ESCALÃO	DIMENSÃO DO AGREGADO FAMILIAR

	5	6	7	8	9	10	11	12
1ª	0-6,25 m³	0-7,5 m³	0-8,75 m³	0-10 m³	0-11,25m³	0-12,5m³	0-13,75m	0-15 m
2º	6,25-11,25 m³	7,5-12,5 m³	8,75-13,75 m³	10-15 m³	11,25-16,25 m³	12,5-17,5m³	13,75-18,75m³	15-20 m³
3º	11,25-26,25m³	12,5-27,5m³	13,75-28,75 m³	15-30 m³	16,25-31,25m³	17,5-32,5m³	18,75-33,75m³	20-35 m³
4º	> 26,25 m³	> 27,5 m³	> 28,75 m³	> 30 m³	> 31,25 m³	> 32,5 m³	>33,75m³	> 35 m³

---2-Âmbito de Aplicação----------

---2.1 – As medidas referidas em 1 serão aplicadas às famílias com três ou mais filhos ou equiparados, com residência fixa e permanente no Município de Azambuja. ----------

---2.2 – Estão excluídas do Âmbito de aplicação destas medidas os casos de coabitação de natureza não familiar, tais como sublocação, trabalho doméstico, etc.----------

---3 – Regras de Aplicação----------

---3.1 - A atribuição do tarifário resultante da medida referida em 1 será expressamente requerida pelos interessados, ou a pedido destes, pelo Serviço de Ação Social da Câmara. ----------

---3.2 – O requerimento deverá ser instruído com a Declaração de IRS ou na sua falta justificada, de Declaração similar bastante para efeitos de subsídio familiar ou outro no quadro da Segurança social, na falta justificada de um e de outro, por declaração emitida pelos Serviços de Ação Social da C.M.A., e de certificado passado pela Junta de Freguesia comprovando a residência fixa e permanente dos elementos do agregado familiar no Município de Azambuja.-----

---3.3 – O recurso aos benefícios será efetuado mediante apresentação do certificado de família Numerosa, a emitir pela C.M.A., donde conste expressamente a identificação dos elementos integrantes do agregado familiar.----------

---4 – O certificado de família numerosa é obrigatoriamente renovado anualmente, durante o mês de maio.----------

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º31/VP/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção CDU.----------

--- 4. PROPOSTA N.54/P/2012 – Aceitação de Benefícios Fiscais- Plenoespaço:----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---"Considerando que: ----------

---A PLENOESPAÇO - Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. tem como projeto a construção de um Parque Temático Lusolândia em parte num imóvel sito na Quinta do Archino ou Bunhal, freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 1389, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo R-2-G, e outra num imóvel sito na freguesia da Ota concelho de Alenquer, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 442, parte do artigo inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 secção N a N8;----------

---A PLENOESPAÇO, S.A., pretende proceder à sua cisão, nos termos do artigo 118.º do Código das Sociedades Comerciais, através do destaque de parte do seu património para duas novas sociedades a constituir e que incluirá os dois imóveis supra identificados;----------

---O objetivo da cisão é a autonomização da atividade de promoção imobiliária a desenvolver no imóvel sito na freguesia de Ota, concelho de Alenquer, e da atividade turística/parque temático a desenvolver no imóvel sito na freguesia de Azambuja; ----------

---A operação de transmissão de imóveis a efetuar por via da referida cisão está sujeita ao pagamento de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT);----------

---Por ofício com entrada nos serviços a 18/6/2012, a PLENOESPAÇO, S.A. requereu, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Código Fiscal de Investimento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, que a Câmara Municipal propusesse à Assembleia Municipal a isenção de IMT e de Imposto do Selo pela transmissão do imóvel sito na freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo R-2-G, a operar-se por via da cisão para a nova sociedade a constituir, conforme supra referido;----------

---Ao projeto em causa foi já atribuído o Estatuto PIN (Projeto de Potencial Interesse Nacional) por deliberação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Potencial Interesse nacional – CAA-PIN, em reunião de 8 de fevereiro de 2010, conforme documento em anexo (documento 1); ----------

---O projeto mereceu da CCDR-LVT a classificação de Núcleo de Desenvolvimento Económico e lazer (NDE-TL);----------

--- O valor estimado do investimento é de 255 milhões de euros, a realizar até 2020, prevê a criação de 1600 postos de trabalho e de 1100 camas turísticas, de acordo com o plano de investimento em anexo (documento 2); ----------

--- O município de Azambuja, tal como o município de Alenquer, entendem apoiar o projeto de instalação do Parque Temático Lusolândia, uma vez que o mesmo contribuirá para o desenvolvimento económico e social da região e, em particular, do concelho de Azambuja;--------

--- O artigo 16.º do Código Fiscal do Investimento prevê que aos projetos de investimento previstos no n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais podem ser concedidos, cumulativamente, os incentivos fiscais de isenção ou redução de IMI e IMT, isto no que concerne aos prédios utilizados pela entidade na atividade desenvolvida no quadro do projeto de investimento; ----------

--- Por outro lado, o artigo 41.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais estabelece que os projetos de investimento em unidades produtivas realizados até 31 de Dezembro de 2020, de montante igual ou superior a cinco milhões de euros, que sejam relevantes para o desenvolvimento dos sectores considerados de interesse estratégico para a economia nacional e para a redução das assimetrias regionais, que induzam a criação de postos de trabalho e que contribuam para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação cientifica nacional, podem beneficiar de incentivos fiscais, em regime contratual, com período de vigência até 10 anos, a conceder nos termos, condições e procedimentos definido no Código Fiscal do Investimentos, de acordo com os princípios estabelecidos nos nºs 2 e 3 do citado artigo;----------

--- O projeto em apreço se enquadra nos pressupostos definidos Código Fiscal do Investimento e no Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo em conta o valor do investimento, a previsão de criação de postos de trabalho, bem como a realização do investimento 2020; ----------

--- Nos termos conjugados do disposto no artigo 7º do Código Fiscal de Investimento, na alínea d) do artigo 11.º e 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, da alínea a) do artigo 64.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com redação introduzida pela lei n.º 5-A/2002, de 17 de janeiro, a concessão de isenções ou benefícios fiscais, totais ou parciais, em sede de IMI e IMT, fica condicionada à aceitação pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; ----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal, face aos termos e fundamentação supra exposta, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal:----------

--- 1.Nos termos do disposto no artigo 7.º e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Código Fiscal do Investimento, a emissão de declaração de aceitação dos benefícios fiscais requerida pela PLENOESPAÇO - Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A, sobre a isenção total do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, relativamente à transmissão do imóvel inscrito na matriz predial rústica sob o artigo R-2-G, da freguesia e concelho de Azambuja que ocorrerá por via da cisão que a empresa vai efetuar para a constituição de uma nova sociedade; e, ----------
---2.Com vista à proteção e garantia dos interesses do Município, que a isenção concedida nos termos do ponto anterior possa ser revogada caso o investimento não seja realizado nos termos supra descritos e, consequentemente, seja o Município ressarcido do montante equivalente à isenção agora proposta para aprovação. ----------
---3. A isenção será concedida á PLENOESPAÇO, mediante a constituição duma caução a favor do Município de Azambuja, pelo valor total da isenção concedida."----------
--- Interveio o Vereador Jorge Lopes para dizer que tem várias dúvidas em relação a esta proposta. Gostaria de saber como foi feita essa simulação em concreto, qual é o valor do IMI que será pago nesta operação financeira ao qual, consequentemente, a Câmara abdica. Sabemos que esta proposta já foi aprovada na Câmara de Alenquer, e foi aprovada com duas alterações que fazem todo o sentido e toda a lógica, a primeira é que tem que constar aqui o valor em causa que o cada município perde. O segundo aspeto, que não é de todo irrelevante, é essencial confirmar junto da comissão de avaliação dos projetos PIN (CAPIN), se uma operação deste género coloca em causa a classificação PIN. Da pesquisa efetuada ainda não tinha aparecido lá nenhuma situação idêntica a esta e ainda estavam a estudar. A questão é que a partir do momento em que vai desafetar uma determinada parcela para uma outra sociedade, essa parcela, e essa sociedade podem ser vendidas a terceiros e não ficarem afetos aqui ao projeto, nomeadamente a parte do hotel. Diz a CAPIN que a questão do hotel por si só não é PIN, porque não é um hotel de cinco estrelas, mas que assume que faz parte integrante deste projeto. Por isso sublinha: à cautela era essencial que se apurasse junto da comissão de avaliação dos projetos de interesse nacional se uma operação destas põe ou não em causa classificação PIN, porque se puser em causa esta classificação a procura de investidores que a Plenoespaço está a fazer, nomeadamente com base na carta de conforto que o estado português já lhe entregou, passou a valer zero. A terceira questão, que também não é irrelevante, é que nós ainda estamos à espera da indeminização da OPEL, quem é que nos garante que depois de isentarmos novecentos e tal mil euros se vá conseguir recuperar este dinheiro. Sugere proceder como Alenquer, que vai levar à Assembleia Municipal a inclusão de um ponto que é uma caução, ou seja, é dada isenção mas fica uma caução para no caso de o projeto não ir avante, pelo menos o município recuperar uma parte do dinheiro, doutra forma é muito complicado. ----------
--- Em resposta, o Sr. Presidente disse que teve dúvidas porque reconhece que o promotor é um homem persistente e que tem dado os passos necessários relativamente a este tipo de situação. Uma coisa é certa, se não são criadas as condições para este processo avançar, também não temos IMI nenhum porque a operação de venda não se faz. Pensa que a questão levantada pelo Sr. Vereador Jorge Lopes e com toda a legitimidade e oportunidade podia ser resolvida acrescentado um ponto três. Estranha o caso de Alenquer porque ficara combinado, com o colega de Alenquer, fazer uma proposta equivalente ou semelhante. Provavelmente levantaram a mesma questão na Sessão de Câmara. O ponto três diria que a isenção seria concedida

mediante a constituição de uma caução a favor do município de Azambuja pelo valor total da isenção concedida. ----------
--- Interveio o Sr. Vereador António Nobre para lembrar a experiência em matéria de isenções com a sisa, relativamente à GM e a um projeto para Manique do Intendente duma propriedade rústica. Mas não podemos esquecer, também, a atual situação da Câmara que precisa de receitas e que atravessamos um período muito grave em matéria de atividade económica. Mais uma vez se continua a insistir em projetos tendo em conta que o mercado interno está pelas ruas da amargura e não se perspetiva que o mesmo também tenha uma evolução de tal forma que também possa justificar investimentos desta natureza. Oferecem-se as maiores dúvidas, se alguma vez o projeto verá a luz do dia. Nem sequer é viável um investimento desta natureza e, no entanto, ficam logo com terrenos que já gozam de alguns fatores de valorização que foram potenciados pelo município. ----------
--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que a isenção será concedida mediante a apresentação de uma caução a favor do município de Azambuja pelo valor total da isenção concedida.----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.54/P/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção CDU. ----------
--- 5. PROPOSTA N.55/P/2012 – Redução de taxas devidas pela Emissão de Alvará – O Sossego: ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---*"Considerando que:* ----------
---*a decisão do senhor Presidente da Câmara Municipal de 17/4/2012 emitida no âmbito do P. n.º 2/10-EUC que licenciou a obra de construção do edifício destinado a lar de idosos em nome de O Sossego – Centro de Apoio ao Idosos, Lda.;* ----------
---*que as taxas devidas pela emissão do alvará de licença calculadas a fls. 1270 ascendem a 34.555,37€* (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) (Anexo 1);----------
---*a requerente, por requerimento registado em 17/8/2012, solicitou a redução das taxas (Anexo 2);* ---------
---*que o n.º 7 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja prevê a possibilidade de a Câmara Municipal deliberar sobre a redução de taxas até um máximo de 90%, relativamente a operações urbanísticas de manifesto e relevante interesse municipal,o que é o caso desta estrutura destinada a apoiar pessoas idosas e que visa um significativo volume de emprego nos Casais da Lagoa(Freguesia de Aveiras de Baixo)* ----------
---*Proponho:* ----------
---*Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 7 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010), reduzir em 30% as taxas devidas pela emissão do alvará de licença relativo à obra de construção do Lar de Idosos, objeto do processo n.º 2/10-EUC em nome de O Sossego – Centro de Apoio ao Idosos, Lda., fixando-se o valor das taxas em 24.188,75€ (vinte e quatro mil cento e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).*"----------
--- Interveio o Vereador Jorge Lopes para perguntar o porquê dos trinta por cento, dado existirem situações, nomeadamente de IPSS que são noventa por cento e de privados com isenções superiores a trinta por cento.----------
--- O Sr. Presidente alegou não se tratar de uma IPSS sendo uma entidade com fins lucrativos. Em análise realizada na reunião de coordenação, concluímos que o apoio que temos dado a

este tipo de empresários privados, como é no fundo o caso dos concessionários da Câmara, é uma redução de trinta por cento na renda, portanto, por equiparação tomamos esta decisão.------
---Uma vez posta a votação a Proposta n.º55/P/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e uma abstenção CDU. ----------
--- 6. PROPOSTA N.56/P/2012 – Celebração de Protocolo – ALDISCOUNT, Lda.:----------
--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---"Considerando que: ----------
---a) É competência do Município a conservação e reabilitação da rede hidrográfica dentro dos aglomerados urbanos, nos termos do artigo 33.º, n.º 5 da Lei n.º 53/2005, de 29 de dezembro; ----------
---b) No exercício das suas competências, e no âmbito do Projeto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa, da responsabilidade do INAG – Instituto da Água, I.P., a Câmara Municipal promoveu a Regularização da Ribeira do Valverde na área correspondente ao aglomerado urbano, projeto que previa a realização de várias obras entre a EM641 e a EN3, incluindo a reformulação da secção transversal da ribeira e a reformulação e reconstrução do dique, (cf. ponto n.º 3.2.1. da respetiva memória descritiva, doc. 1); ----------
---c) A ALDIDISCOUNT – Supermercados, Lda., é titular do Processo de Obras n.º 29/07-CECS, com vista ao licenciamento da construção de um estabelecimento comercial de supermercado;
---d) A construção do supermercado referido no considerando anterior foi viabilizada pela realização de uma operação de loteamento realizado no âmbito do Proc. N.º 4/07-OL, e pela qual se encontra em dívida o pagamento de taxas e compensações no valor de €33.129,26; ----------
---e) Como condição para a aprovação do referido loteamento, estabelecida nos pedidos de informação prévia n.º 355/2000-PIP e n.º 44/05-PIP, foi determinada a regularização da Ribeira do Valverde na frente que confina com a propriedade, o que foi concretizado pela ALDIDISCOUNT, por intermédio da Ratisbona – Promoções e Construções (doc. 2) que, por solicitação da Câmara, realizou obras não só na margem inserida no terreno de que é proprietária, como também na margem oposta (cf. comunicação por correio eletrónico de 20 de Julho de 2007, – doc. 3).----------
---a) As obras foram realizadas pelo valor total de €94.697,75, no que diz respeito apenas aos trabalhos de regularização da ribeira (doc. 4);----------
---b) Ao aceitar estender as obras de regularização à margem da Ribeira paralela ao seu terreno, a ALDIDISCOUNT substituiu-se de facto à Câmara Municipal na realização das obras previstas no âmbito do Plano referido na alínea b), permitindo à Câmara Municipal uma poupança efetiva de montante superior ao valor das taxas em dívida. ----------
---Proponho: ----------
---Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 15.º, n.º 3 do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 209, de 27 de Outubro – Regulamento n.º 816/2010 – delibere aceitar o pagamento das taxas e compensações em dívida por dação em cumprimento das obras de regularização da Ribeira do Valverde, realizadas pela ALDIDISCOUNT – Supermercados, Lda., nos termos da minuta de acordo que junto se anexa.----------
---*ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA* ----------
---*Entre:* ----------
---*O Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, representada pelo Presidente da Câmara, Joaquim António de Sousa Neves Ramos* ----------
---*e* ----------
---*ALDIDISCOUNT – Supermercados, Lda., pessoa colectiva n.º 506 498 980, com sede na Rua Ponte dos Cavalos, Pinhal dos Santos Frades, Alto Estanqueiro – Jardia, Montijo, representada por ....., com poderes legais para o acto,*----------

---Considerando que: ----------
---a) A ALDIDISCOUNT é proprietária de um terreno sito na freguesia de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1405 e inscrito na matriz urbana da freguesia de Azambuja sob o artigo n.º 1842, no qual está implantado um supermercado licenciado no âmbito do Processo de Obras n.º 29/07-CECS;----------
--- A construção do supermercado referido no considerando anterior foi viabilizada pela realização de uma operação de loteamento realizado no âmbito do Proc. n.º 4/07-OL, promovido pelo anterior proprietário do prédio Duarte & Marques, Lda., e pela qual se encontra em dívida o pagamento de taxas e compensações no valor de € 33.129,26; ----------
---Como condição para a aprovação do referido loteamento, estabelecida nos pedidos de informação prévia n.º 355/2000-PIP e n.º 44/05-PIP, deveria ser regularizada a Ribeira do Valverde na frente que confina com a propriedade, o que foi concretizado pela ALDIDISCOUNT, que realizou obras não só na margem confinante com o terreno de que é proprietária, como também na margem oposta, pelo valor total de €94.697,75, ao qual acresce o IVA, no que diz respeito a trabalhos relacionados exclusivamente com a regularização da ribeira. ----------
--- O Município de Azambuja reconhece o interesse das obras de regularização da Ribeira do Valverde realizadas pela ALDIDISCOUNT, que beneficiaram em termos estéticos e paisagísticos aquela zona da Vila de Azambuja, e se inserem na intervenção prevista pelo próprio Município no âmbito do Projeto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa, da responsabilidade do INAG – Instituto da Água, I.P.,----------
---É celebrado o presente acordo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
---Cláusula Primeira ----------
--- A ALDIDISCOUNT, Lda., na qualidade de proprietária do terreno identificado supra no considerando a), reconhece a existência de uma dívida no valor de € 33.129,26 – trinta e três mil, cento e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos – correspondendo às taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e pela emissão de alvará de loteamento, bem como à compensação em numerário pela não cedência de espaços verdes e equipamentos urbanos, no âmbito do processo de loteamento n.º 4/07-OL. ----------
---Cláusula Segunda ----------
---O Município de Azambuja aceita como pagamento em espécie por dação em cumprimento do valor das taxas referidas na cláusula primeira a realização de trabalhos de regularização da Ribeira do Valverde, em ambas as margens, de acordo com a relação de trabalhos anexa ao presente acordo, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 3 do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de Setembro de 2010.----------
---Cláusula Terceira ----------
---No prazo de 20 dias úteis a contar da assinatura do presente acordo, a ALDIDISCOUNT, Lda. obriga-se a requerer a emissão do alvará de loteamento, pelo qual não será cobrada qualquer taxa ou emolumento, e a proceder ao respectivo registo junto da Conservatória do Registo Predial.----------
--- Cláusula Quarta ----------
---Pelo presente acordo ambos os outorgantes dão reciprocamente quitação de quaisquer quantias que sejam devidas no âmbito das operações urbanísticas e dos trabalhos de regularização aqui referidas, declarando nada mais haver a receber um do outro. ----------

---Anexo: Relação de trabalhos realizados com vista à regularização da Ribeira do Valverde."-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º31/VP/2012 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 7. Proposta Nº03/VML/2012- PAFT- Condições de Participação no Programa. ----------
--- O Senhor Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando: ----------
---que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e comparticipar no apoio atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa - cfr. Al. b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei L69/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; ----------
---a realização pelo Município, do Programa Atividade Física para Todos / Maiores de 55 anos;
---os objetivos técnicos propostos para os alunos, baseado no estudo cientifico "Envelhecimento Ativo", protocolo estabelecido com a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, em parceria com a Faculdade de Motricidade Humana de Lisboa; ----------
---a necessidade de garantir uma maior fidelização e assiduidade por parte dos alunos inscritos, que permita a aplicação da metodologia de treino e recolha dos dados para tratamento cientifico.
--- Proponho: ----------
---O pagamento da sua inscrição, pelos participantes do PAFT – maiores de 55 anos, que engloba o custo do respetivo seguro por trimestre nomeadamente: ----------
--- Uma aula por semana: ----------
---1.º Trimestre: Outubro, Novembro, Dezembro 2011: 3 euros ----------
---2.º Trimestre: Janeiro, Fevereiro, Março: 3 euros----------
---3.º Trimestre: Abril, Maio, Junho: 3 euros----------
--- Duas aulas por semana: ----------
---1.º Trimestre: Outubro, Novembro, Dezembro 2011: 6 euros ----------
---2.º Trimestre: Janeiro, Fevereiro, Março: 6 euros----------
---3.º Trimestre: Abril, Maio, Junho: 6 euros----------
---Que os participantes que têm direito ao Complemento Solidário do Idoso sejam isentos do pagamento da inscrição mediante prova de vida/declaração anual a apresentar pelos serviços sociais municipais. ----------
--- Que as turmas tenham de ser constituídas no mínimo por 10 alunos e máximo 20 e destinam-se a pessoas maiores de 55 anos.----------
--- Seja feita uma avaliação trimestral a cada turma e caso se verifique uma redução de 50% no número de alunos, as aulas dessa turma serão interrompidas imediatamente.----------
---Uma vez posta a votação a Proposta n.º03/VML/2012 foi aprovada por unanimidade.----------
---1.PROPOSTA Nº 08/ VAMF/ 2012: ----------
--- A Senhora Vereadora Ana Maria Ferreira, apresentou conjuntamente com o Senhor Vereador Silvino Lúcio, a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---"Considerando que: ----------
---a) A Câmara Municipal, por deliberação de 17 de julho, aprovou submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento de Transportes Escolares, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo;----------
---b) O período de apreciação pública terminou no dia 30 de agosto, sem que tivessem sido apresentadas sugestões;----------

---c) Os serviços municipais entenderam conveniente proceder a alterações pontuais ao projeto apresentado, que constam do projeto final que junto se anexa, em virtude, nomeadamente, da entrada em vigor, durante o período de apreciação pública, do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro. ----------

---Propomos: ----------

---Que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei das Autarquias Locais – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Março –, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação do Regulamento de Transportes Escolares, que junto se anexa. ----------

---REGULAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES ----------

---NOTA JUSTIFICATIVA ----------

---O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, atribuiu às autarquias locais competências no âmbito da criação de um serviço de transportes escolares que permita assegurar o acesso de todos os alunos aos vários níveis de ensino, independentemente do local onde residam. O serviço de transportes escolares é, assim, uma incumbência fundamental do Município no âmbito da educação, e que merece um tratamento rigoroso por se tratar de uma área que implica um considerável investimento. ----------

---É da responsabilidade do Município suportar as despesas de transporte dos alunos que frequentem os diferentes níveis de ensino, seja pela comparticipação nas despesas de aquisição de títulos às empresas de transportes coletivos de passageiros, seja pela criação de circuitos especiais de transporte assegurado por viaturas municipais ou alugadas pelo Município para esse efeito. Trata-se de uma comparticipação que é da totalidade do custo até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, e de metade quando o aluno frequente o Ensino Secundário ---------- .

---Para além da comparticipação das despesas com a aquisição de títulos de transporte, o presente regulamento prevê um sistema de transportes escolares assegurados diretamente pelo Município, consagrando o que tem sido prática corrente nos últimos anos. Este sistema de transporte destina-se a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino, podendo ser alargado aos restantes alunos, bem como aos do Ensino Pré-Escolar, desde que mediante o pagamento das respetivas despesas. ----------

---O presente regulamento foi submetido a parecer prévio do Conselho Municipal da Educação, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro. ----------

Assim, no uso da competência estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e mediante proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Azambuja aprova o seguinte regulamento:----------

---CAPÍTULO I - Disposições Gerais ----------

---Artigo 1.º - Objeto e legislação habilitante ----------

---O presente regulamento estabelece as regras de organização e funcionamento do serviço de transportes escolares do Município de Azambuja, nos termos das disposições constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea m) do n.º 1 e a alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo ----------

Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto. ----------

---Artigo 2.º - Âmbito ----------
---1. Compete ao Município de Azambuja assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais aplicáveis.----------
---2. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades: ----------
---a) Meios de transporte coletivo de passageiros; ----------
---b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados param o efeito pelo Município de Azambuja, nas situações previstas no Capítulo III. ----------
---3. O serviço de transporte escolar previsto no presente regulamento não abrange os alunos que frequentam cursos noturnos ou que residam nas áreas servidas por transportes urbanos e suburbanos da região de Lisboa, exceto nos seguintes casos:----------
---a) Alunos que hajam sido obrigatoriamente deslocados de cursos diurnos para a frequência de cursos noturnos;----------
---b) Alunos que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das áreas das suas residências; ----------
---c) Alunos do Ensino Básico que residam em áreas servidas por transportes suburbanos nas regiões de Lisboa e Porto. ----------
---Artigo 3.º - Beneficiários ----------
---1. Podem beneficiar do transporte escolar nas condições previstas no presente regulamento os alunos residentes na área do Município de Azambuja que:----------
---a) Frequentem estabelecimento de Ensino Básico, Secundário ou Profissional, da área do Município de Azambuja;----------
---b) Residam a mais de 4 km ou 3 km do estabelecimento de ensino, consoante este esteja ou não equipado com refeitório. ----------
---2. Podem ainda beneficiar do transporte escolar os alunos residentes na área do Município de Azambuja que frequentem estabelecimento de Ensino Básico, Secundário ou Profissional, fora da zona de influência pedagógica, desde que por um dos seguintes motivos: ----------
---a) Inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola;----------
---b) Quando o estabelecimento de ensino em questão seja o mais próximo da sua residência.----
---3. Podem beneficiar do transporte escolar previsto no presente regulamento os alunos residentes em outros concelhos matriculados em escolas da área do Município de Azambuja, nos termos fixados em protocolo celebrado para o efeito com a Câmara Municipal da respetiva área de residência. ----------
---4. Não têm direito ao transporte escolar os alunos que frequentem cursos profissionais ou de formação profissional no âmbito dos quais esteja previsto o financiamento das deslocações.-------
---Artigo 4.º - Modalidades de apoio ----------
---1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos de transporte entre a escola e a localidade da residência, dentro de qualquer das modalidades previstas no n.º 2 do artigo 2.º:-----
---a) Os alunos menores até ao final do 3.º ciclo do ensino básico; ----------
---b) Os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 3/2008, na redação da Lei n.º 21/2008 de 12 de maio, nas condições fixadas no disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.----------

---2. Têm direito à comparticipação de 50% das despesas de transporte para o percurso entre a escola e a localidade de residência os alunos que frequentem o Ensino Secundário, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º. ----------
---3. Quando o transporte escolar seja assegurado por transporte público, o apoio consiste na comparticipação, nos montantes referidos nos números anteriores, das despesas de aquisição dos títulos de transporte público necessários à realização do percurso entre a residência do aluno e a escola, correspondendo ao título de transporte menos dispendioso disponibilizado pelo operador de transportes e o que permita a realização de maior número de viagens no percurso em causa, designadamente através de passe mensal. ----------
---4. No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, a comparticipação a que se refere a alínea b) do número 1 é da responsabilidade do Ministério da Educação, podendo ser comparticipado pelo Município mediante protocolo celebrado para o efeito. ----------
---Artigo 5.º - Serviços municipais de transporte escolar----------
---1. O transporte escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico é assegurado por circuitos especiais de transporte criados pelo Município de Azambuja, de acordo com as regras específicas constantes do Capítulo III do presente regulamento. ----------
---2. O transporte escolar dos alunos dos restantes níveis de escolaridade obrigatória é assegurado pelas empresas de transportes públicos a operarem na região. ----------
---3. Compete ao Município de Azambuja, até ao dia 15 de fevereiro de cada ano, aprovar um Plano de Transportes Escolares, mediante parecer do conselho Municipal da Educação, conjugando e complementando a rede de transportes públicos, de acordo com a procura verificada em cada ano letivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/83, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro. ----------
---4. Os Agrupamentos de Escolas deverão colaborar com o Município na elaboração do mencionado Plano de Transportes, fornecendo os elementos necessários à sua concretização, designadamente a previsão do número de alunos beneficiários, localidades de proveniência, grupo etário, nível de ensino que frequentam e horário escolar. ----------
---CAPÍTULO II - Procedimento ----------
---Artigo 6.º - Pedido de atribuição de transporte escolar----------
---1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante o preenchimento dos formulários constantes dos anexos ao presente regulamento, de acordo com a modalidade de apoio em causa. ----------
---2. Os requerimentos são acompanhados dos seguintes documentos ----------:
---a) Exibição do cartão de cidadão ou outro documento de identificação válido; ----------
---b) Certificado de matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino que o aluno frequenta;------
---c) Comprovativo de residência do agregado familiar do aluno, designadamente cópia do recibo de água, luz, gás;----------
---d) Declaração da escola pública da área de residência, certificando a inexistência de vaga, área de estudo ou curso, quando aplicável;----------
---e) No caso de alunos que frequentam cursos profissionais, declaração da escola certificando que não recebe financiamento para transporte escolar para o tipo de curso em que o aluno está matriculado. ----------

---3. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino da área do Município de Azambuja ou diretamente pelos serviços municipais, de acordo com o disposto nos artigos seguintes. ----------
---Artigo 7.º - Apresentação dos pedidos de transporte escolar ----------
---1. Os pedidos de transporte escolar dos alunos de escolas da área do Município de Azambuja são apresentados no estabelecimento de ensino do aluno anualmente no ato de matrícula para o ano escolar seguinte, observando-se o disposto no artigo 8.º. ----------
---2. Os pedidos de comparticipação do transporte escolar dos alunos do Ensino Secundário são apresentados nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Azambuja.
---3. Os processos de candidatura deverão ser anualmente remetidos aos serviços municipais, pelo requerente ou pelos estabelecimentos de ensino, até às datas abaixo indicadas, de acordo com o nível de ensino:----------
---a) Pré- Escolar e 1º Ciclo – 15 de julho;----------
---b) 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – 31 de julho. ----------
---4. Depois do prazo previsto no número anterior, apenas serão aceites candidaturas para atribuição de transporte escolar nas seguintes condições: ----------
---a) Transferência de escola, por motivo de alteração de residência do agregado familiar do aluno;----------
---b) Transferência de escola, por motivo de alteração de escolha de curso e disciplina específica; ----------
---c) Matrícula realizada tardiamente, devendo, neste caso, os encarregados de educação comprovar o motivo pelo qual a mesma não se realizou dentro do prazo estabelecido. ----------
---5. Em caso de indeferimento, o Município informa os encarregados de educação para se pronunciarem em audiência prévia de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. ----------
---Artigo 8.º - Participação dos agrupamentos de escolas----------
---1. Compete aos agrupamentos de escolas da área do Município de Azambuja organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, que será posteriormente analisado e validado pelo serviços municipais. ----------
---2. Os agrupamentos de escolas divulgarão os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando a consulta do presente regulamento. -------
---Artigo 9.º - Distribuição de títulos de transporte ----------
---É da responsabilidade dos alunos a obtenção do título de transporte e suas renovações junto do respetivo operador de transportes, sem prejuízo das situações em que a Câmara Municipal assuma a prestação desse serviço, nos termos a acordar com cada operador. ----------
---CAPÍTULO III - Transporte escolar em circuitos especiais de transporte ----------
---Artigo 10.º- Circuitos especiais de transporte----------
---1. O Município de Azambuja assegura a realização de circuitos especiais de transporte gratuito dos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico que residam à distância do estabelecimento de ensino referida no n.º 1 do artigo 3.º. ----------
---2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e em situações excecionais, devidamente comprovadas por parecer dos serviços municipais, poderão ainda beneficiar do transporte escolar previsto no presente capítulo os alunos que residam a distância inferior à prevista no n.º 1 do artigo 3.º, nos seguintes casos:

----a) Doença ou deficiência que condicione a mobilidade do aluno no percurso casa-escola, e desde que tal situação seja devidamente comprovada por relatório médico;----------
---b) Agregado familiar em situação de carência económica ou crianças institucionalizadas desde que comprovada a necessidade de utilizar transporte e verificando-se que este apoio se revele fundamental para o sucesso escolar do aluno;----------
---c) Quando o percurso a realizar seja considerado de especial perigosidade;----------
---d) Alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico que residam em localidades onde não exista serviço de transporte público. ----------
---3. Em situações excecionais, devidamente justificadas, poderão ainda beneficiar do transporte escolar em circuitos especiais os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que o requeiram, mediante o pagamento da taxa prevista para o efeito, desde que se verifiquem os seguintes pressupostos: ----------
---a) O ponto de recolha se localize dentro de um dos percursos fixados no Plano de Transportes Escolares;----------
---b) Quando subsistam lugares vagos nas viaturas, depois de preenchidos todos os lugares com os alunos que devam beneficiar do transporte, nos termos do n.º 1;----------
---c) Não exista inconveniente para o serviço de transporte. ----------
---4. Os pedidos para atribuição de transporte escolar nos termos do número anterior são decididos pela ordem em que foram apresentados. ----------
---5. No caso dos alunos beneficiários da Ação Social Escolar, as despesas de transporte são suportadas pelo Município nos seguintes termos:----------
---a) Alunos beneficiários do Escalão 1 da Ação Social Escolar – comparticipação integral;---------
---b) Alunos beneficiários do Escalão 2 da Ação Social Escolar – comparticipação de metade das despesas. ----------
---6. Quando os alunos que utilizem o transporte em circuitos especiais nos termos do número 3 se encontrem impossibilitados de frequentar as aulas, haverá redução do montante da taxa a aplicar em valor proporcional ao número de dias em que não utilizaram o transporte, desde que seja apresentada justificação válida, de natureza médica ou outra, comprovada documentalmente.----------
---Artigo 11.º - Deveres dos encarregados de educação ----------
---1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no local de embarque definido no percurso de transporte, ficando obrigados a: ----------
---a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso de partida e no de chegada; ----------
---b) Comparecer pontualmente no local de embarque à partida e à chegada, respeitando os horários definidos para o percurso;----------
---c) Avisar previamente o serviço de transportes da Câmara Municipal de Azambuja no caso de ausência do aluno ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe.
---2. Compete aos agrupamentos de escolas: ----------
---a) Assegurar a divulgação das regras e horários a observar no transporte escolar junto dos encarregados de educação e dos alunos que dele beneficiem; ----------

----b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar; ----------
---c) Informar regularmente sobre a forma como decorre o funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções; ----------
---d) Disponibilizar vigilante que acompanhe o transporte escolar na totalidade do seu percurso.
---Artigo 12.º - Penalizações----------
--- A Câmara Municipal de Azambuja pode suspender o transporte escolar dos alunos que:
---a) Deixem de frequentar com regularidade o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas ou sejam suspensos ou expulsos;----------
---b) Utilizem indevidamente ou de forma irresponsável os transportes, nomeadamente quando pratiquem atos de vandalismo;----------
---c) Manifestem com frequência comportamentos agressivos para com os colegas, vigilante e motorista;----------
---d) Quando não respeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista pondo em causa a segurança do percurso.----------
---CAPÍTULO V - Disposições finais----------
---Artigo 13º - Disposições Gerais----------
---Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal.----------
---Artigo 14º - Entrada em vigor----------
---O presente regulamento entra no dia seguinte à sua publicação nos termos legais, sendo aplicável à apreciação dos pedidos de atribuição de transporte escolar a partir do ano letivo de 2012-2013.---------- ----------
---ANEXO ----------
---Taxa de utilização de transportes escolares para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º – Fundamentação Económico-Financeira. ----------
---Os circuitos especiais de transporte escolar efetuados em viaturas municipais têm vindo a ser assegurados por 4 viaturas de 24 lugares, 1 de 49 lugares e 2 de 6 lugares (considerando apenas os lugares que disponíveis em cada veículo), perfazendo um total de 157 passageiros.----
---A Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de setembro de 2010, prevê os seguintes preços médios por hora de mão-de-obra e equipamentos: ----------
---a) Veículos automóveis ligeiros – €20,70 por cada um, num total de €41,40;----------
---b) Veículos automóveis pesados de passageiros – €50,30 por cada um, num total de €251,50;
---O custo dos motoristas de transportes coletivos está incluído no valor do custo da viatura previsto na Tabela da Taxas Licenças e Preços, não contando para efeitos de apuramento de custo os acompanhantes, uma vez que são trabalhadores das próprias escolas. ----------
---O serviço de transporte escolar custa, assim, €292,90 por hora. ----------
---Para calcular o custo do transporte por dia tem-se em conta que as viaturas circulam em média 4 horas por dia, incluindo o percurso entre o local onde as viaturas estão estacionadas e os pontos de recolha dos alunos, bem como o percurso até cada uma das escolas, perfazendo um total diário de €1.171,60. Este valor corresponde a €7,46 por aluno e por dia e a €1.268,61 por aluno e por ano, considerando que um ano letivo tem, em média, 170 dias.----------

---Considerando que os transportes escolares funcionam durante o período letivo de setembro a junho, num total de 10 meses – incluindo 5 semanas de interrupções letivas pelo Natal, Carnaval e Páscoa – o total mensal a pagar por cada aluno, durante o período de funcionamento dos transportes escolares, seria de €126,86.----------
---Tendo em conta que se trata de um serviço essencial para o acesso das crianças ao sistema de ensino, e considerando que o valor apurado se revelaria incomportável para a generalidade dos agregados familiares, o Município assume a diferença entre o custo da atividade pública local e o custo efetivo, através da introdução de um coeficiente de incentivo à escolaridade de 0,25. Nestes termos, a taxa a aplicar mensalmente será de €31,72. ----------
---Os cálculos são demonstrados de acordo com a tabela seguinte:----------

	Preço/hora	*Unidades*	*Tempo/dia*	*Custo Total (€)*			*Custo por passageiro (€)*		
				Hora	*Dia*	*Ano*	*Hora*	*Dia*	*Ano*
Veículos automóveis ligeiros	*20,70 €*	*2*	*4*	*41,40*	*165,60*	*28.152,00*	*0,26*	*1,05*	*179,31*
Veículos automóveis pesados de passageiros	*50,30 €*	*5*	*4*	*251,50*	*1.006,00*	*171.020,00*	*1,60*	*6,41*	*1.089,30*
Total				*292,90*	*1.171,60*	*199.172,00*	*1,87*	*7,46*	*1.268,61*
Número de passageiros	*157*								
Número de dias por ano	*170,00*								
Número de meses em que o serviço funciona	*10*								
Coeficiente de incentivo	*0,25*								
	Custo Total			*Custo por passageiro*					
	Hora	*Dia*	*Ano*	*Hora*	*Dia*	*Ano*			
Custo após aplicação do coeficiente de incentivo	*73,23 €*	*292,90 €*	*49.793,00 €*	*0,47 €*	*1,87 €*	*317,15 €*			
Valor da taxa por mês (durante 10 meses)	*126,86 €*								
Valor da taxa por mês com coeficiente de incentivo	*31,72 €*								

--- Interveio o Vereador António Nobre para perguntar qual foi o reflexo da proposta de regulamento deste diploma que acabou de ser referido.----------
--- Em resposta a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira explicou que seria só nos alunos da escolaridade obrigatória. Depois de se colocarem algumas questões a outros municípios e à Direção Regional de Educação, que as colocou certamente ao Ministério da Educação, veio esta indicação de que a comparticipação integral seria até ao final do terceiro ciclo do ensino básico, com mais algumas especificações que estão aí contempladas.----------
--- Perguntou o Vereador António Nobre qual é a comparticipação nos restantes ciclos, ao que a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira respondeu existirem especificações no artigo primeiro e ter sido acrescentado o ponto seis que se refere ás questões das justificações e da redução do valor quando há justificação médica ou outra comprovada e que resulta da ausência que os alunos têm em determinados períodos do ano letivo. São pormenores que não estavam previstos. Como não existia regulamento, este período serviu também para se ir aperfeiçoando. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º08/VAMF/2012 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 9. Proposta Nº12/VSL/2012- Cedência de Cal- CERCI. ----------
--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------
--- A CERCI – Flor da Vida pretende recorrer à cal disponibilizada pela Junta de Freguesia de Azambuja no âmbito da sua "Campanha da Cal", para utilizar no imóvel da Quinta das Rosas;
---A quantidade de cal fornecida pela Junta de Freguesia é insuficiente em relação às necessidades da CERCI;----------
---A CERCI solicitou à Câmara Municipal a cedência de 30 kg de cal, quantidade que é a necessária para realizar a intervenção;----------
---Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ----------
---Considerando que a despesa a realizar dispõe de cabimentação orçamental na rubrica 05/02.01.21. ----------
---PROPONHO: ----------
---Que a Câmara Municipal delibere atribuir ceder à CERCI – Flor da Vida 30 kg de cal para utilizar no imóvel da Quinta das Rosas. ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º12/VSL/2012 foi aprovada por unanimidade. ----------
---10. Proposta 01/VAJL/2012 - Revogação de Proposta 39/P/2008 ----------
--- O Senhor Vereador António Jorge Lopes apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:--
---1. "Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja de 13/05/2008, com os votos contra do PSD e CDU, os eleitos do Partido Socialista aprovaram a Proposta Nº 39/P/2008, através da qual foi reconhecido o interesse público da instalação do " Aterro de Resíduos não Perigosos e Resíduos Inertes" na Quinta da Queijeira, em Azambuja.----------
---2. A Proposta tinha subjacente 3 pressupostos, que se explicitam e que constam da ata da referida reunião ordinária. ----------
--- i) A necessidade de "tapar os buracos" criados com a extração de areias da Empresa Zubareias -Areias S.A; ----------
--- ii) A criação de uma infraestrutura que permita depositar os escombros (da construção civil) em sítio próprio;----------
--- iii) A participação do Município de Azambuja na empresa gestora do Aterro, "detendo 55 do capital social da empresa (ZUBAREIA), e o " tratamento preferencial com 30% de desconto relativamente ao depósito de resíduos municipais" ----------
---3. No dia 19/06/2008, a ZUBAREIA-Areias S.A. foi declarada insolvente pelo Tribunal Judicial do Cartaxo, no âmbito do processo nº 386/07.6TYLSB.----------
---4. Tratando-se de uma declaração de interesse público municipal, a Proposta Nº 39/p/2008 foi submetida á Assembleia Municipal na sua reunião ordinária do dia 26/06/2008 – e isto apesar de, entretanto, já ter sido declarada a insolvência da empresa que seria parceira no negócio da Câmara de Azambuja.----------
---5. Nessa reunião da Assembleia Municipal, o PSD propôs que a votação da Proposta Nº 39/P/2008 fosse adiada, o que foi rejeitado por 15 votos, após voto de desempate do presidente da Mesa, eleito também socialista. ----------
---6. Face a esta divisão dentro da Assembleia Municipal o presidente da Câmara de Azambuja retirou a proposta e a mesma não foi submetida a votação.----------
---7.Na reunião extraordinária de 10/09/2008 da Assembleia Municipal, a proposta de declaração de reconhecimento de interesse público municipal da instalação do "Aterro de Resíduos Não

Perigosos e de Resíduos Inertes" na Quinta da Queijeira pela ZUBAREIA foi aprovada exclusivamente com os votos dos eleitos do PS (os deputados municipais do PSD e da CDU abandonaram a sala). ----------

---8. A referida declaração de reconhecimento do interesse público municipal continua eficaz, nomeadamente porque a proposta Nº 39/P/2008 não definiu qualquer prazo de caducidade. ------

---9. A empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. que tem a responsabilidade da recolha de resíduos em vários concelhos vizinhos como Cartaxo, Rio Maior e Vila Franca de Xira, requereu á CCDR o licenciamento do "Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos" na Quinta da Queijeira. ----------

---10. A concretização do "Aterro de Resíduos Industriais Não Perigosos" na Quinta da Queijeira é um erro crasso do ponto de vista do território municipal, pois: ----------

---Desqualifica em termos de enquadramento ambiental e económico, a Quinta de Vale Fornos" (que tem sido referenciada em documentos oficiais da Câmara de Azambuja como uma Quinta de interesse histórico e potencial turístico") ----------

---Põe em causa o bem-estar ambiental dos moradores da chamada "Urbanização da Quinta da Marquesa", que está a pouco mais de 300 metros da localização do futuro Aterro. ----------

---Desqualifica em termos de desenvolvimento urbanístico a entrada nascente da Vila de Azambuja, que se transformará numa amálgama sem dignidade com "lixeira", armazéns, habitações e espaços coletivos de uso público;----------

---Aumenta significativamente a circulação de tráfego pesado na EN 3 (troço Azambuja/Guarita), sem que a Câmara de Azambuja tivesse salvaguardado a duplicação da EN3 (a capacidade do futuro Aterro será, por agoera, de 25 mil toneladas, o que potencia a circulação de, pelo menos, 1000 camiões); ----------

---Não permite a arrecadação de qualquer receita municipal significativa, nomeadamente porque a empresa promotora do Aterro tem a sua sede noutro Concelho. ----------

---Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Azambuja, na sua reunião ordinária de 28/08/2012, aprove:----------

---1. Revogar a Proposta nº 39/P/2012, aprovada pela Câmara Municipal de Azambuja em 13/05/2012 e a consequente declaração de interesse público municipal da instalação do "Aterro de Resíduos Sólidos Não Perigosos e de Resíduos Inertes" na Quinta da Queijeira, freguesia de Azambuja.----------

---2. Comunicar formalmente á Agência Portuguesa do Ambiente e á CCDR-LVT a sua total oposição á instalação do "Aterro de Resíduos Sólidos Não Perigosos e de Resíduos Inertes" na Quinta da Queijeira, porquanto este tipo de atividade económica não se enquadra nos objetivos da estratégia de desenvolvimento sócio-económico definidos para a freguesia de Azambuja e nos pressupostos estabelecidos para a revisão do Plano Diretor Municipal." ----------

-- Interveio o Vereador Jorge Lopes para dizer que não vale a pena estar a presentar a proposta porque ela já foi apresentada e discutida suficientemente na última sessão de Câmara. É uma proposta a propósito da instalação de um aterro de resíduos não industriais, não perigosos, na Quinta da Queijeira, e basicamente aquilo que aqui se defende é revogar a anterior declaração de interesse público que foi aprovada em dois mil e oito a propósito deste processo e, simultaneamente, comunicar quer à CCDR quer à Agência do Ambiente, cujo licenciamento quer em termos de aterro quer em termos ambientais está a decorrer, que o município de Azambuja é frontalmente contra esta instalação naquele sitio em concreto pelas razões que já estão

suficientemente explanados na proposta. Apenas uma nota, que sem prejuízo da decisão que se venha a tomar pensa que falta aqui um terceiro ponto. A proposta, a ser aprovada, tem de ser encaminhada para a Assembleia Municipal, porque há a questão de a mesma ter declaração de interesse público municipal e ter sido também aprovada em Assembleia Municipal. ----------
-- Interveio o Sr. Presidente salientando dois tipos de situações. Primeiro, em 2008 perspetivava-se um aumento de construção no município de Azambuja, requerendo naturalmente um local onde os escombros dessa mesma situação pudessem ser depositados. Outro fator que pesa é que, em 2008, a legislação de resíduos de resíduos não perigosos era diferente da que existe atualmente, a nova legislação é de 2009, quer no que diz respeito à lei de eliminação de resíduos quer no que diz respeito ao decreto-lei e nesse aspeto acha que se deve fazer uma reflexão muito cuidada, e com o apoio técnico suficiente. Enviou-se uma carta para a CCDRLVT e para a Agência Portuguesa do Ambiente que irá ser distribuída pelos senhores Vereadores "Decorre na CCDR e na APA, relativamente à instalação de um aterro para resíduos industriais não perigosos a instalar na área do Município de Azambuja, cujo promotor é a SUMA, tal processo decorre da declaração de interesse público municipal proferido pela Assembleia Municipal de Azambuja, na sua reunião de dez de Setembro de dois mil e oito, a solicitação da Zubareia, SA. Entretanto passados quatro anos sobre a referida deliberação e porque por razões externas a estratégia do desenvolvimento do Município teve que ser repensada, houve necessidade de reequacionar os fundamentos técnicos, estratégicos e jurídicos que fundamentaram essa declaração de interesse público, nessas condições solicito que este processo seja suspenso até que o Município de Azambuja disponha dos dados que permitam avaliar a manutenção ou não da existência de interesse público para a referida instalação". Pergunta ao Vereador Jorge Lopes se vota isto ou se mantém a proposta que apresentou. ----------
--- O Sr. Vereador Jorge Lopes respondeu pensar que o Sr. Presidente teria, já, a resposta às cartas, mas não. Decorreu, entretanto, o prazo da discussão pública até ao dia de Setembro, a licença ambiental tem que ser emitida e não consegue vislumbrar porque é que quinze dias passados da discussão acalorada na última reunião, ainda não chegaram a uma conclusão sobre o não interesse púbico municipal de uma instalação, de um aterro de resíduos industriais não perigosos à entrada de Azambuja. A questão já não é técnica, é politica, não é saber se os resíduos vão contaminar a zona em questão, se o terreno é arenoso ou não, o projeto pode ser feito noutra ponta do Concelho, num sitio mais resguardado, mais afastado de uma urbanização como é o caso mais afastado de uma futura intenção de armazéns na Quinta da Marquesa, que estará plasmada na proposta de plano de pormenor da frente urbana de Azambuja, que seu devido tempo será aqui apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. O desenho da proposta do plano de pormenor que será apresentado com um conjunto de armazéns, mais o edifício da sede dos Bombeiros de Azambuja, mais um espaço comercial, e tudo isto a trezentos metros vamos ter um aterro, aterro esse que em princípio é por cinco anos, portanto o nível de camiões não é tão insignificante quanto isso. Depois, há outro aspeto que não foi discutido e que é a questão política de fundo - é uma opção de estratégia de desenvolvimento para a freguesia de Azambuja. Outra questão completamente diferente tem a ver com aquilo que se está a passar no mercado dos resíduos dado que a esmagadora maioria das empresas ligadas ao sector dos resíduos está a ter prejuízo, nomeadamente está a ser equacionada a hipótese de não ser emitida mais nenhuma licença para empresas nova, e, a ser assim, as empresas que detenham aterros estão a tentar recuperar aquilo que não estão a conseguir ganhar nomeadamente por causa dos

municípios que não estão a conseguir pagar às respetivas empresas. Têm estado a entrar quer na CCDR quer na APA pedidos de alteração ás licenças emitidas. Sem pôr em causa a boa-fé da empresa, enquanto autarca assume a obrigação de partir do pior pressuposto possível, e o pior pressuposto diz que os Concelhos onde a SUMA está a fazer recolha de resíduos sólidos urbanos, é todo concentrado à volta do Concelho de Azambuja, este aterro é, do ponto de vista da SUMA, a sua estratégia de crescimento, quase de certeza uma grande oportunidade de negócio, começa como lixo industrial não perigoso e depois passa para outro tipo de situações. --- Respondeu o Sr. Presidente que iria falar o mais francamente possível, tal como fizera o Sr. Vereador, daí que tenha pedido a suspensão do processo. Contudo, alguns dos argumentos invocados caem por terra ao se saber que a pedreira da Zubareia, o areeiro, atingiu o fim e, e tendo atingido o fim é obrigatório que a Zubareia reponha o terreno ao nível da superfície na situação onde estava. Consequentemente o movimento de camiões decorrente - por causa do aterro ou por causa da Zubareia - terá necessariamente que acontecer, a menos que se feche os olhos a essa situação e queiramos ter à entrada de Azambuja, com a fronteira com a EN uma chaga na paisagem que é de facto um aterro com os perigos que representa em termos de segurança pública, e onde toda a gente vai descontroladamente descarregar qualquer tipo de resíduos. Por outro lado, os resíduos sólidos urbanos que preocupam o Sr. Vereador como um eventual risco de uma futura transformação do aterro, relativamente aos locais onde a SUMA tem o seu contrato de prestação de serviços de remoção, são um tipo de resíduo que não cabe atualmente no processo que está em curso e que requer uma área que não tem nada a ver com as vinte cinco mil toneladas, donde não faz sentido haver esse tipo de recuo. Outra situação são as dúvidas jurídicas relativas à alteração que houve relativamente à classificação de resíduos, que considerem que devem ser devidamente esclarecidas antes de se tomar uma decisão e, particularmente, antes de se saber se a aprovação de uma proposta no sentido de revogar a nossa decisão de 2008 vai ou não provocar um pedido de indemnização à Câmara muito substancial. É uma matéria demasiado complexa para não ser equacionada com técnicos das diversas especialidades. Portanto, propõe o este processo seja suspenso, tal como solicitado à CCDR e à APA, e que, no prazo de um mês, depois de se analisar tudo, se chamarem técnicos, representantes da SUMA e, numa sessão que pode ser exclusivamente para este tipo de matéria, se oiça o que têm a dizer sobre este tema a fim de ficar tudo devidamente esclarecido.--- Interveio o Vereador Jorge Lopes para dizer que a licença que está a ser pedida é para vinte cinco mil toneladas, não é de resíduos urbanos, é de resíduos industriais não perigosos. Não se deve confundir com a área, porque a área de intervenção é de vinte cinco hectares, o que significa que a capacidade de esgotar estas vinte cinco mil toneladas é muito rápida face à área que fica disponível. Outro aspeto abordado pelo Sr. Presidente é que ao se desenvolver o plano de recuperação paisagística por parte da Zubareia também se vai provocar muitos camiões, mas devia--se ter lembrado disso há quatro anos atrás, dado que a empresa já não existe, entrou em falência um mês depois de ter sido aprovada, em sessão de Câmara, a declaração de interesse público municipal. Portanto o concelho não vai ter o risco de a EN3 ficar inundada de camiões para fazer recuperação paisagística porque a empresa que tinha obrigação de o fazer já não existe. Questão diferente, e isso é competência subsidiária em temos municipais, é a eventual contaminação de solo decorrente de colocação indevida e ilegal de resíduos naquele espaço e quanto a isso, é obrigação da Câmara denunciar o facto, de imediato, à Inspeção Geral do Ambiente e Ordenamento do Território. É possível, ao abrigo da lei, a Câmara Municipal

intervencionar o espaço tentando evitar que isso aconteça, bloqueando a entrada já ninguém consegue lá colocar nada. A outra questão prende-se com a indemnização. A SUMA só pode ter espectativas se entretanto a Câmara tivesse acordado alguma coisa. A Câmara e a Assembleia Municipal de Azambuja não acordaram, que se saiba, a única vinculação que a Câmara estava obrigada era em relação à Zubareia, não a mais ninguém, portanto não há a possibilidade de pedidos de indemnização. A questão é política, queremos ou não queremos o aterro às portas de Azambuja. Como o tempo vai ficando escasso para travar o processo, por ser um processo que tem que ir à Assembleia Municipal, não retira a proposta. ----------

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador António Nobre para dizer que já tivera oportunidade de se pronunciar sobre esta matéria, e o voto foi contrário, porque discordar completamente da localização escolhida para situar um aterro desta natureza. A necessidade de recuperação do espaço deveria ter sido encargo por parte da concessionária das areias, que já não existe, por via da sua declaração de insolvência, e agora aparece uma terceira entidade, com a qual o município nunca teve nenhuma relação a requerer a declaração, e que, como é evidente não pode invocar qualquer espectativa jurídica legitimamente fundada, com base num ato administrativo onde ela não é diretamente visada. Daí manter a posição de se manifestar contra a declaração. A localização que não tem obviamente interesse para a própria Vila de Azambuja e só vai prejudicar o seu desenvolvimento. Assim sendo acha que a proposta deve merecer a aprovação unânime da Câmara.----------

--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que sente que precisa de mais elementos para analisar esta situação, pelo que porá a proposta a votação. O seu sentido de voto nesta sua proposta não é no sentido de aprovar ou não a manutenção de uma determinada situação do aterro sanitário, é no sentido ou não de ter tempo suficiente para, em consciência, poder tomar uma posição sobre esta matéria. Isto para que fique bem claro para evitar que, no futuro ser divulgado que o PS insiste no aterro sanitário contra a vontade da CDU e da CPFNT, que defendem os interesses da população. ----------

--- Interveio o Vereador Jorge Lopes para perguntar ao Sr. Presidente se, de facto, admite que o aterro seja colocado naquele sítio. Se disser que não admite, retira a proposta e trá-la-á na próxima sessão de câmara. ----------

--- Disse o Sr. Presidente que admite, mas que se quer certificar que de facto as condições da instalação do tipo de aterro que se quer para ali são condições que, em termos de beneficio para aquele local, representam mais vantagens do que inconvenientes. Ainda não tenho a segurança dessa situação. Ou, dito de outra forma, não admite mas quer ter a certeza de que tem fundamentos técnicos, jurídicos e económicos para tomar a decisão de não admitir, e ainda não os tem. Por principio admite e o Sr. Vereador não. ----------

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º01/VAJL/2012 foi reprovada com dois votos a favor (CPFNT e CDU) e quatro votos contra PS.----------

---11 PROPOSTA N.61/P/2012 – Abertura de Conta Bancária: ----------

---O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:----------

---*"Considerando:* ----------

---que nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), bem como no art. 11º do Regulamento de Controlo Interno ao nível dos métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo; ----------

---a candidatura á norma 3.2.1/GAL/2009 – Regulamento Específico de Aplicação da Ação 3.2.1- "Conservação e Valorização do Património Rural" com a designação "Requalificação da Casa João Moreira em Vila Nova de S. Pedro" ----------
---Proponho:----------
---a abertura de uma conta bancária na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Azambuja, afeta a todos os movimentos financeiros relativos a recebimentos e pagamentos que decorram diretamente do cofinanciamento da referida candidatura."----------
--Uma vez posta a votação a Proposta nº 61/P/2012 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e uma abstenção CPFNT. ----------
---12. Proposta Nº04/VML/2012- Contrato – Programa com Aveiras de Cima Sport Clube.----
--- O Senhor Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
---"Considerando que: ----------
---a) O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, promove uma política de apoio ao associativismo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao desenvolvimento de atividades de natureza cultural, recreativa e desportiva na comunidade;----------
---b) A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais especificamente para a área do desporto são tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – e segundo o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;----------
---PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:----------
---1. Aprovar a atribuição dos apoios financeiros previstos no mapa anexo à presente proposta, de acordo com as atividades aí mencionadas;----------
---2. Aprovar a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Aveiras de Cima Sport Clube, nos termos da minuta que junto se anexa. ----------
---CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
---Entre----------
---PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António de Sousa Neves Ramos, e ----------
---SEGUNDO OUTORGANTE: União de Desporto e Recreio de Vila Nova da Rainha, com sede na Rua Manuel Joaquim Alves Dinis, nº20, 2050-510 Vila Nova da Rainha, pessoa coletiva n.º 501644660, aqui representado pelo presidente da Direção, Rui Manuel Coelho Costa, ----------
---E considerando que:----------
---1. A atribuição de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto – e de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;----------
---2.. O Município de Azambuja, no uso das suas competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, promove uma política de apoio ao associativismo

desportivo, através da atribuição de subsídios ao funcionamento das associações e ao fomento da prática desportiva na comunidade; ----------
---3A Associação tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na promoção a actividade desportiva no concelho de Azambuja, reconhecido pela Câmara Municipal e merecedor do seu apoio com vista a dar-lhe seguimento e a apoiar o seu desenvolvimento, ----------
---É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:----------
---Cláusula 1.ª- Objeto----------
---O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelece as condições de atribuição de apoio pelo primeiro outorgante à execução de um programa de desenvolvimento desportivo no concelho de Azambuja, em especial na freguesia de Vila Nova da Rainha. ----------
---Cláusula 2.ª - Programa de Desenvolvimento Desportivo----------
Compete ao segundo outorgante executar o seguinte programa de desenvolvimento desportivo consistindo no desenvolvimento da prática das seguintes modalidades desportivas:----------
---a) Ginástica;----------
---b) Futebol; ----------
---c) Futsal; ----------
---d) taekwondo. ----------
---Cláusula 3.ª- Comparticipação financeira----------
---1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato programa, o primeiro outorgante obriga-se a atribuir um apoio financeiro no valor de €1.922,50 (mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos). ----------
---2. O pagamento da comparticipação financeira será efetuado por cheque.----------
---Cláusula 4.ª- Obrigações do segundo outorgante ----------
---O segundo outorgante obriga-se a:----------
---a) executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, mantendo em funcionamento as modalidades desportivas constantes do programa de desenvolvimento desportivo; ----------
---b) Aplicar as verbas transferidas ao abrigo do presente contrato programa ao funcionamento das modalidades desportivas, sendo-lhe vedada a afetação a quaisquer outros fins; ----------
---c) Cumprir a legislação referente à luta contra a dopagem no desporto e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como as determinações das entidades competentes nestas áreas;----------
---d) Manter os comprovativos das despesas realizadas com a execução do presente contrato-programa e apresentá-los ao primeiro outorgante, quando solicitado para o efeito;
---e) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo; ----------
---f) Elaborar um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa; ----------
---Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo da execução----------
---Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria externa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
---Cláusula 6.ª – Incumprimento ----------

---1. O incumprimento, por parte do segundo outorgante, das obrigações previstas no presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do mesmo.
---2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) a c) da cláusula 4.ª confere ao primeiro outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas. ----------
---Cláusula 7.ª – Publicidade----------
---O presente contrato-programa está sujeito a publicação por edital por parte do primeiro outorgante, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
---Cláusula 8.ª – Vigência----------
--- O presente contrato-programa entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais, e vigora até 31 de Dezembro de 2012." ----------
--Uma vez posta a votação a Proposta n.º04/VML/2012 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 13.Informações:----------
--- 13.1.Departamento de Administração e Finanças-Divisão Financeira-Contabilidade-Resumo Execução Orçamental-Período:1 de Janeiro a 04 de Setembro de 2012 ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---13.2.Departamento de Administração e Finanças-Divisão Financeira-Aprovisionamento-Adjudicação de bens e Serviços de valor≥25.000 euros-Período:24-08-2012 a 06-09-2012---
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- 13.3. DAF - Informação N.11/P/2012/DAF-Modificação ao Orçamento.----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- 13.4. Departamento de Urbanismo - Despachos do Mês de Agosto de 2012. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- **Encerramento**----------
--- Eram dezanove horas e quarenta minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.----------
--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Chefe da Divisão Financeira Dr. Ricardo Portela, sob cuja responsabilidade foi elaborada.----------